

LEI MUNICIPAL Nº 5377, DE 17/06/2026
PROJETO DE LEI Nº 5856, DE 15/06/2026

“DISPÕE SOBRE O RESSARCIMENTO, PELO AGRESSOR, DOS CUSTOS DE ATENDIMENTO PRESTADO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, por seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que os custos decorrentes do atendimento prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) às vítimas de violência doméstica e familiar, no Município de São Sebastião do Paraíso, deverão ser ressarcidos pelo agressor, quando comprovada sua responsabilidade, conforme disposto na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.871, de 17 de setembro de 2019.

Parágrafo único. O ressarcimento abrangerá todas as despesas referentes a atendimentos médicos, hospitalares, psicológicos, farmacêuticos, de reabilitação e demais procedimentos realizados em razão da violência sofrida, com base na tabela oficial de serviços do SUS.

Art. 2º O ressarcimento previsto nesta Lei não poderá importar ônus de qualquer natureza ao patrimônio da mulher e de seus dependentes, nem configurar atenuante ou ensejar possibilidade de substituição da pena aplicada, conforme o § 6º do art. 9º da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Art. 3º Os aspectos operacionais, os procedimentos para identificação, quantificação, cobrança e arrecadação dos custos, a destinação dos recursos arrecadados, bem como outros aspectos necessários ao fiel cumprimento desta Lei serão objeto de regulamentação pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º As despesas necessárias à execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

São Sebastião do Paraíso/MG, 17 de junho de 2026.

AUTORA: VERA. LAIS PIMENTA DE CARVALHO SACODA

VER. PRESIDENTE LISANDRO JOSÉ MONTEIRO / VICE.PRESIDENTE VERª. MARIA APARECIDA CERIZE RAMOS / VER. SECRETÁRIO LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

PRESIDENTE